



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 032/2018

De: 14 de Maio de 2018.

“Fica estabelecido novo horário de funcionamento e atendimento ao público, nas repartições públicas do município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento e atendimento ao público, nas repartições públicas do município de Porto dos Gaúchos MT, conforme segue:

§ 1º Nas Secretarias e repartições instaladas no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, o horário de expediente ao público será das 7h00min às 13h00min.

§ 2º Os responsáveis pelos Departamentos de Fiscalização, Tributação e Licitação, deverão seguir o horário estipulado no § 1º desta Lei, porém os mesmos poderão ser convocados pelo Secretário Municipal de Finanças, sempre que for necessário.

§ 3º Na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e na Secretaria Municipal de Esporte, o horário de expediente continuará sendo das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

§ 4º No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em todas as Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Descentralizada de Reabilitação, o expediente ao público será das 7h00min as 15h00min.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 de Maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal